



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Quinta-feira • 3 de Março de 2022 • Ano • Nº 3158

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De Planaltino.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2022

Objeto:

I. Contratação de empresa especializada no serviço de pequenos serviços de reparo e reforma em unidades escolares do município de Planaltino – Ba, tudo conforme o Edital e seus Anexos.

Datado Certame: 15 de março de 2022.

Horário: 09hs30min

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita na Avenida André Magalhães, 188, Centro, PLANALTINO, Bahia.

EDITAL DISPONIVEL NO DIARIO DO MUNICIPIO:
<https://www.planaltino.ba.gov.br/site/DiarioOficial>

Planaltino, 03 de março de 2022.

Antonio Silva Lisboa
Pregoeiro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022

Objeto:

Pregão Eletrônico de Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino, conforme Proposta nº 11394.887000/1210-02, Edital e anexos.

Data do Certame: 15 de março de 2022, às 14h:00min (quatorze horas).

Endereço eletrônico da licitação: Licitações-e (Banco do Brasil)

Nº 923941

Edital disponível no diário oficial do município.

<https://www.planaltino.ba.gov.br/site/DiarioOficial>

Planaltino, 03 DE MARÇO DE 2022.

Antonio Silva Lisboa
Pregoeiro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Expirado o prazo para para apresentação de recurso, A Comissão Permanente de Licitação do município de Planaltino – Ba, convoca as licitantes conforme relação abaixo para abertura do Envelope 2 (proposta de preços), em razão da Tomada de Preços nº 001/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas do Bairro Valdomiro Borges na sede do município de PLANALTINO-BA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 093/2021, tudo conforme Edital e seus anexos.

A seção será realizada no dia 09 de março de 2022, às 09:30, na sala de licitação, situada no prédio da prefeitura Municipal de Planaltino – Ba.

Licitantes habilitadas:

PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA SOB O CNPJ: 22.491.677/0001-02, COM SEDE EM SALVADOR – BA.
LK ENGENHARIA LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ: 28.642.953/0001-72, COM SEDE EM RUI BARBOSA - BA
ARK ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 13.749.776/0001-50, COM SEDE EM SERRIRNHA – BA
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE, INSCRITA SOB O CNPJ: 21.092.400/0001-44, COM SEDE EM LAURO DE FREITAS
TEKTON CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ: 05.958.198/0001-34, COM SEDE EM SEDE EM SALVADOR - BA
AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ: 28.184.316/0001-08, COM SEDE EM MARACÁS - BA
SAMPAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA SOB O CNPJ: 39.403.439/0001-09, COM SEDE EM SEDE EM ITABERABA- BA
ENGE FORTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, INSCRITA SOB O CNPJ: 27. 177.882/0001-11, COM SEDE PLANALTINO - BA
PANAMA CONTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, CNPJ: 42.224.386/0001-65, COM SEDE EM SALVADOR – BA
TN LOCADORAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ: 18.972.352/0001-74, COM SEDE EM AMARGOSA BA
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ISNCRITA SOB O CNPJ: 10.886.207/0001-15, COM SEDE EM FEIRA DE SANTANA – BA

Planaltino, 03 de março de 22

Antonio Silva Lisboa
Presidente da CPL

 <p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO</p> <p>CNPJ: 13.769.021/0001-18 Telefone:(73) 3544-2313 Endereço: Andre Magalhaes, 1 - Sede CEP: 45375-000 - Planaltino</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2022</p>
	<p>Processo: 72/2022 Data do Processo: 28/02/2022</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 72/2022
b) **Licitação Nr.:** 20/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data Homologação:** 28/02/2022
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços traslado e fornecimento de urnas funerárias para o município de planaltino Ba

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
PAULA MOREIRA DOS ANJOS						
1	URNA FUNERARIA COM MEDIDAS INTERNAS 2X065- DEVERA SUPOSTAR ATE 130 KG, COM SOBRETAMPO INTEIRIÇO E COM VISOR, ACOMPANHADA DE ROUPA MORTUARIA (263011609)	UND	12,000	0,000	1,000,0000	12,000,0000
2	SERVIÇO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL EM QUILOMETROS (263011610)	KM	2,000,000	0,000	1,7000	3,400,0000
Total Fornecedor:						15.400,0000
Total Geral:						15.400,0000

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTAO DE ACOES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.08.244.0003.2041.3.3.90.32.00 - 09.02.0029.029	R\$ 6.400,00
GESTAO DE ACOES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.08.244.0003.2041.3.3.90.32.00 - 00.01.0000.000	R\$ 9.000,00

28 de Fevereiro de 2022

28 de Fevereiro de 2022

.....
RONALDO LISBOA DA SILVA

Prefeito Municipal

 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO CNPJ: 13.769.021/0001-18 Telefone:(73) 3544-2313 Endereço: Andre Magalhaes, 1 - Sede CEP: 45375-000 - Planaltino	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2022
	Processo 66/2022 Data do Processo: 17/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 66/2022
b) **Licitação Nr.:** 18/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data Homologação:** 17/02/2022
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALINADA NO SISTEMA DE ORCAMENOS DE OBRAS ORÇAFASCIO NOS MODULOS, ORCAMENTO E BASES ADICIONAIS. LICENÇA PARA 5 (CINCO) USUARIOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
3F LTDA					
1 modulo orçamento (263011566)	UND	1,000	0,000	999,0000	999,0000
2 modulo bases adicionais (263011567)	UND	1,000	0,000	799,0000	799,0000
Total Fornecedor:					1.798,0000
Total Geral:					1.798,0000

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTAO DAS ACOES DA SEC DE INFR. E SERV. PUBLICOS	05.001.15.451.0006.2023.3.3.90.39.00 - 00.01.0000.000	R\$ 1.798,00

17 de Fevereiro de 2022

17 de Fevereiro de 2022

.....
RONALDO LISBOA DA SILVA

Prefeito Municipal

 <p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO</p> <p>CNPJ: 13.769.021/0001-18 Telefone:(73) 3544-2313 Endereço: Andre Magalhaes, 1 - Sede CEP: 45375-000 - Planaltino</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2022</p>
	<p>Processo: 67/2022 Data do Processo: 17/02/2022</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 67/2022
b) **Licitação Nr.:** 19/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data Homologação:** 17/02/2022
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL NA REDE ESCOLAR DA SEDE E OU NO CAMPO COM VISTAS A DESPERTAR NOS ALUNOS O INTERESSE CULTURAL.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
Z.N. SANTOS COMERCIAL EIRELI					
1 ASA DE ISIS COMUM (263011611)	UND	2,000	0,000	321,0000	642,0000
2 ASA DE ISIS COM LED (263011612)	UND	2,000	0,000	456,0000	912,0000
3 LAMPADA BLACK LIGHT LUZ NEGRA 40W (263011613)	UND	2,000	0,000	196,0000	392,0000
4 LAMPADA BLACK LIGHT LUZ NEGRA 20W (263011614)	UND	2,000	0,000	79,0000	158,0000
5 LINEADOR ELTRICO CURSO 20CM (263011615)	UND	2,000	0,000	325,0000	650,0000
6 LINEADOR PNEUMATICO CURSO 20CM (263011616)	UND	2,000	0,000	325,0000	650,0000
7 FITA LED 42W COM 05 METROS RGB (263011617)	UND	4,000	0,000	149,0000	596,0000
				Total Fornecedor:	4.000,0000
				Total Geral:	4.000,0000

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTAO DE ACOES CULTURAIS E TURISTICAS	08.001.13.392.0008.2005.3.3.90.30.00 - 00.01.0000.000	R\$ 4.000,00

17 de Fevereiro de 2022

17 de Fevereiro de 2022

.....
RONALDO LISBOA DA SILVA

Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Planaltino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para atender as necessidades do município de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referencia.

LICITANTE VENCEDORA

VITORIA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.151.359/0001-00

LOTE I

R\$ 109.303,69 (cento e nove mil trezentos e três reais e sessenta e nove centavos)

LOTES II

R\$ 709.992,00 (setecentos e nove mil novecentos e noventa e dois reais)

LOTE III

R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)

LOTE IV

R\$ 1.200,000,00 (um milhão e duzentos mil reais
(trezentos e setenta e nove mil reais)

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Planaltino, 01 de fevereiro de 2022.

Ronaldo Lisboa da Silva
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022.

I – Regência Legal: Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a lei 8.666/93.				
II – Órgão Interessado/ Setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO				
III – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022		IV – Processo Administrativo nº. 056/2022		
V – Tipo de Licitação: Menor Preço global		VI – Forma de Execução: Parcelada, conforme necessidade da administração.		
VII – Critério de julgamento: Menor Preço Global		VIII – Custo de Reprodução O custo de reprodução deste Edital será de R\$ 30,00 (trinta reais)		
IX – Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de pequenos serviços de reparo e reforma em unidades escolares do município de Planaltino – Ba, tudo conforme o Edital e seus Anexos.				
X – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: Data: 15/03/2022 Horário: 09:30 HS Local: Sala de Licitação, sita na Praça José Anacleto Barbosa, nº 20, Centro, Planaltino/Ba				
XI. Dotação orçamentária:				
Orgão	unid. orç	ATIVIDADE	elemento	FONTE
08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08.001	12.635.000.4.1002	3.3.90.39.00.00	00
08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08.001	12.368.0004.2017	3.3.90.39.00.00	00
XII. Prazo de Vigência do Contrato: 05 Meses.		XIII – Capital Social Mínimo Exigido: 10% do valor da proposta		
XIV. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal Planaltino.				
Antonio Silva Lisboa PREGOEIRO OFICIAL				



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação Contratação de empresa especializada no serviço de pequenos serviços de reparo e reforma em unidades escolares do município de Planaltino – Ba, tudo conforme o Edital e seus Anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

CONSIDERANDO as medidas necessárias de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19, será admitido o acesso a sala da sessão, de apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante, onde o mesmo deverá obrigatoriamente está usando máscara de proteção respiratória.

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (modelo de procuração particular - Anexo IV).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.1 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, acompanhada do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro **a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (**Envelope A**) e dos documentos de habilitação (**Envelope B**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE "A".

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022.
PROPOSTA DE PREÇOS.
"NOME DE PROPONENTE"

ENVELOPE "B".

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
"NOME DE PROPONENTE"

4.4. Após o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, também em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do ANEXO VI;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do ANEXO VII.

4.5. A não apresentação da Declaração de não impedimento de licitar (Anexo VII), no ato do credenciamento implica na impossibilidade de participação do certame. A ausência de entrega da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação no momento do credenciamento gera a preclusão do direito de participar da fase de lances. A



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP no momento oportuno gera a preclusão do direito de pleitear e usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, nos termos do indicado no item 4.3 deste edital.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa**, podendo ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste edital, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5.3 A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

5.5. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.5. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

5.6. O prazo mínimo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos do item 4.3 deste edital, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Débitos Federais, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) Alvará de funcionamento

6.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

6.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor da proposta que a licitante apresentará.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) É facultado as Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, a apresentação de Balanço Patrimonial.

6.2.4. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VIII.

6.2.5. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que a licitante pretenda concorrer, através da apresentação de atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 6.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

7.3. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

7.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8. FASE DE LANCES VERBAIS.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- 8.1.1. No caso de licitantes empatados, será definida a ordem de lances através de sorteio.
- 8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor já ofertado, podendo o pregoeiro estabelecer e alterar a variação mínima entre os lances, no interesse do andamento do pregão.
- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- 8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 8.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 8.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:
- 8.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. O pregoeiro, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

8.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.12. Os envelopes com os “documentos de habilitação” das licitantes que participarem da fase de lances ficarão retidos até que seja firmado o contrato com a licitante vencedora.

8.12.1. Se quando da abertura de quaisquer destes envelopes alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

8.13. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.14. Após os lances verbais, a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta, levando em conta o lance final, no prazo de três dias úteis, sob pena de decair ao direito de fornecimento.

8.14.1. Na reformulação da proposta, deverá o licitante distribuir a diferença entre a proposta inicial e a proposta vencedora de forma equânime entre todos os itens.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura de contrato.

11. DO CONTRATO.

11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5(cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

11.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

11.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

11.9. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação.

11.10. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 Os serviços objeto deste Edital serão contratados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Serviços”.

12.2. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Planaltino.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias,

Orgão	unid. orç	ATIVIDADE	elemento	FONTE
08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08.001	12.635.000.4.1002	3.3.90.39.00.00	00
08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08.001	12.368.0004.2017	3.3.90.39.00.00	00

13.2. Os recursos têm como origem o orçamento vigente e, em caso de prorrogação contratual, suas dotações correspondentes dos exercícios subsequentes.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 O reajustamento dos preços contratuais será realizado de forma regular e anualmente, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o que determina a Lei Federal N.º 9.069/95, de 29 de junho de 1995, ou em períodos menores, resguardadas as disposições legais da matéria, sendo processado de acordo com o critério abaixo relacionado:

14.2. O reajustamento dos preços mensais será processado de acordo com o critério abaixo:

- a) Caso venha ocorrer alteração, durante a prestação dos serviços, em qualquer dos itens de composição de seus custos, os preços mensais dos mesmos deverão ser recompostos, por provocação do Município contratante ou solicitação e comprovação da Contratada que deverá descrever de forma detalhada tal alteração e submetê-la à aprovação do contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.3. O contratante poderá determinar a substituição dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

16.1 Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.

16.2. A reprovação dos produtos e a conseqüente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

17. DAS PENALIDADES.

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



18.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

18.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

18.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, à luz da legislação vigente.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

20.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

20.4.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços/entrega dos produtos à Administração.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

20.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da prefeitura Municipal de Planaltino, Bahia, sendo cobrado o custo de reprodução de R\$ 30,00 (trinta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

20.12. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Itiruçu, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

20.13. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Memória descritivo e planilha orçamentária;

Anexo II – Cronograma físico-financeiro

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento às exigências do edital e habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de não impedimento.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Antonio Silva Lisboa

Pregoeiro

Planaltino, 03 de março de 2022.

PARECER JURIDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmo vícios de legalidade ou proibidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO** do edital e a respectiva minuta de contrato.

Israel Miranda Soares

Advogado
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma de unidades escolares do município de Planaltino – BA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de pequenos serviços de reparo e reforma em unidades escolares do município de Planaltino – Ba, tudo conforme o Edital e seus Anexos.

Unidades escolares que passarão por pequenos serviços

Escola Municipal Fernando Presídio – Povoado Caboclo Escola Municipal

Leonor Araújo – Povoado Santo André

Colégio Municipal Professor Rutinei Araújo Santos – Povoado Santo André Escola Municipal Maria

Rosa de Almeida – Povoado Lagedinho

Escola Municipal Manoel Castor Braga – Povoado Campinhos Escola Municipal

Joana Angélica – Povoado Figueiredo Escola Municipal Clemente Mariani –

Povoado Serra Ibitiguira Escola Municipal Clemente Mariane – Nova Itaipe

Escola Municipal Nossa Senhora das Graças – Povoado Angélica Escola Municipal

Cantinho do Saber – Sede

Creche Ana Luciano Fontes - Sede



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



REFORMA DA ESCOLA FERNANDO PRESÍDIO

Povoado Caboclo -
Planaltino - BA

1. Forro da edificação

1.1 Reparo/Demolição: Forro PVC e tábuas

O uma forro PVC junto com a madeira da área interna da edificação será removido em vista do elevado estado de deterioração bem como da existência de insetos que comprometem, inclusive, a utilização do espaço.

Os resíduos provenientes da atividade de demolição devem ser removidos da edificação e destinados ao ponto de depósito previamente definido pela infraestrutura da Prefeitura Municipal de Planaltino.

1.2 Forro de PVC liso, branco, régua de 10 a 20cm, espessura de 8 a 10mm (com colocação / sem estrutura metálica).

Após a retirada do forro de madeira existente na edificação deverá ser revestida a estrutura de suporte existente e, caso necessário, executados os devidos reparos. Os forros, após a sua instalação, deverão apresentar-se de forma contínua sendo interrompido somente nos encontros com as paredes de alvenaria existentes.

O forro de PVC deverá ser uniforme, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca. O material não deve ficar em contato com fontes de calor superiores a 50°C. Para tanto as canalizações que porventura passarem sobre as placas do forro e que conduzam fluidos aquecidos. Serão evitadas luminárias com lâmpadas incandescentes junto ao forro de PVC, e empregadas sempre luminárias de luz fria. Todas as precauções serão tomadas para evitar-se que as chapas sejam submetidas a esforços que eventualmente possam ocasionar deformações.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2. Adequação de Calçada

2.1. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado feito na obra com acabamento convencional. Construção de uma rampa em concretos simples.

3. Manutenção de Fechadura, Portas e Vaso Sanitário

3.1 Reparo em todas as fechaduras de embutir com cilindro, completa acabamento, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo e instalação.

3.2 Reparo da porta do banheiro e reparo nas descargas e se preciso troca do vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca – fornecimento e instalação.

4. Limpeza

4.1 Limpeza Final da Obras

Será necessária a limpeza final da obra com remoção de resíduos expressivos que garantam a durabilidade e questões estéticas dos revestimentos executados bem como dos elementos instalados.

REFORMA DA ESCOLA LEONOR ARAÚJO

Povoado Santo André
Planaltino - BA

1. Cobertura

1.1 Reparo no telhado e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhado com até 2 águas e para telha cerâmica ou concreto, incluso transporte vertical.

1.2 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical deverá ser executada trama estrutural (ripas, caibros e terças) para receber a cobertura reparo/demolição. Toda a madeira a ser empregada na obra deverá ser de 1ª qualidade, estar seca e ser previamente imunizada contra fungos e insetos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2. Forro da edificação

2.1 Reparo/Demolição: Forro PVC e tábuas

O uma forro PVC junto com a madeira da área interna da edificação será removido em vista do elevado estado de deterioração bem como da existência de insetos que comprometem, inclusive, a utilização do espaço.

Os resíduos provenientes da atividade de demolição devem ser removidos da edificação e destinados ao ponto de depósito previamente definido pelaInfraestrutura da Prefeitura Municipal de Planaltino.

2.2 Forro de PVC liso, branco, régua de 10 a 20cm, espessura de 8 a 10mm (com colocação / sem estrutura metálica).

Após a retirada do forro de madeira existente na edificação deverá ser revestida a estrutura de suporte existente e, caso necessário, executados os devidos reparos. Os forros, após a sua instalação, deverão apresentar-se de forma contínua sendo interrompido somente nos encontros com as paredes de alvenaria existentes.

O forro de PVC deverá ser uniforme, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca. O material não deve ficar em contato com fontes de calor superiores a 50°C. Para tanto as canalizações que porventura passarem sobre as placas do forro e que conduzam fluidos aquecidos. Serão evitadas luminárias com lâmpadas incandescentes junto ao forro de PVC, e empregadas sempre luminárias de luz fria. Todas as precauções serão tomadas para evitar-se que as chapas sejam submetidas a esforços que eventualmente possam ocasionar deformações.

3. Manutenção/troca de Fechadura – Portas e Vaso Sanitário

3.1 Reparo em todas as fechaduras de embutir com cilindro, completa acabamento, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo e instalação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.2 Troca da porta dos fundos do colégio, kit de porta de madeira 80x210cm, espessura 3,5cm, completa com fechaduras, fornecimento e instalação do batente com execução de furo. E reparo da porta do banheiro, janelas e reparo nas descargas se preciso troca do vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca – fornecimento e instalação.

3.3 Reparo/Reforço na laje (base do tanque) impermeabilização de laje com emulsão asfáltica.

4. Limpeza Final da Obras

4.1 Será necessária a limpeza final da obra com remoção de resíduos expressivos que garantam a durabilidade e questões estéticas dos revestimentos executados bem como dos elementos instalados.

REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR RUTINEI ARAÚJO SANTOS

Povoado Santo André
Planaltino - BA

1. Cobertura

1.1 Reparo no telhado e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhado com até 2 água e para telha cerâmica ou concreto, incluso transporte vertical.

1.2 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical deverá ser executada trama estrutural (ripas, caibros e terças) para receber a cobertura reparo/demolição. Toda a madeira a ser empregada na obra deverá ser de 1ª qualidade, estar seca e ser previamente imunizada contra fungos e insetos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2. Forro da edificação

2.1 Reparo/Demolição: Forro PVC e tábuas

O uma forro PVC junto com a madeira da área interna da edificação será removido em vista do elevado estado de deterioração bem como da existência de insetos que comprometem, inclusive, a utilização do espaço.

Os resíduos provenientes da atividade de demolição devem ser removidos da edificação e destinados ao ponto de depósito previamente definido pela Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Planaltino.

2.2 Forro de PVC liso, branco, régua de 10 a 20cm, espessura de 8 a 10mm (com colocação / sem estrutura metálica).

Após a retirada do forro de madeira existente na edificação deverá ser revestida a estrutura de suporte existente e, caso necessário, executados os devidos reparos. Os forros, após a sua instalação, deverão apresentar-se de forma contínua sendo interrompido somente nos encontros com as paredes de alvenaria existentes.

O forro de PVC deverá ser uniforme, sem recortes ou emendas aparentes, nacor branca. O material não deve ficar em contato com fontes de calor superiores a 50°C. Para tanto as canalizações que porventura passarem sobre as placas do forro eque conduzam fluidos aquecidos. Serão evitadas luminárias com lâmpadas incandescentes junto ao forro de PVC, e empregadas sempre luminárias de luz fria. Todas as precauções serão tomadas para evitar-se que as chapas sejam submetidas a esforços que eventualmente possam ocasionar deformações.

3. Manutenção/troca de Fechadura – Portas, janelas e Vaso Sanitário

3.1 Reparo em todas as fechaduras de embutir com cilindro, completa acabamento, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo e instalação.

3.2 Reparo das janelas e instalação de guarda-corpo/corrimão



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4. Limpeza Final da Obras

4.1 Será necessária a limpeza final da obra com remoção de resíduos expressivos que garantam a durabilidade e questões estéticas dos revestimentos executados bem como dos elementos instalados.

REFORMA DA ESCOLA MARIA ROSA DE ALMEIDA

Povoado Lagedinho
Planaltino - BA

1. Cobertura

1.2 Reparo no telhado e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhado com até 2 água e para telha cerâmica ou concreto, incluso transporte vertical.

1.3 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical deverá ser executada trama estrutural (ripas, caibros e terças) para receber a cobertura reparo/demolição. Toda a madeira a ser empregada na obra deverá ser de 1ª qualidade, estar seca e ser previamente imunizada contra fungos e insetos.

2. Forro da edificação

2.1 Reparo/Demolição: Forro PVC e tábuas, o forro PVC junto com a madeira da área interna da edificação será removido em vista do elevado estado de deterioração bem como da existência de insetos que comprometem, inclusive, a utilização do espaço.

3. Manutenção e troca de fechadura e janela de vidro e Vaso Sanitário

3.1 Reparo em todas as fechaduras de embutir com cilindro, completa acabamento, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo e instalação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.2 Troca da janela de vidro e reparo da porta do banheiro, janelas e reparo nas descargas e se preciso troca do vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca – fornecimento e instalação.

4. Limpeza Final da Obras

4.1 Será necessária a limpeza final da obra com remoção de resíduos expressivos que garantam a durabilidade e questões estéticas dos revestimentos executados bem como dos elementos instalados.

REFORMA DA ESCOLA MANOEL CASTOR BRAGA

Povoado Campinhos
Planaltino - BA

1. Cobertura

1.1 Reparo no telhado e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhado com até 2 águas e para telha cerâmica ou concreto, incluso transporte vertical.

1.2 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical deverá ser executada trama estrutural (ripas, caibros e terças) para receber a cobertura reparo/demolição. Toda a madeira a ser empregada na obra deverá ser de 1ª qualidade, estar seca e ser previamente imunizada contra fungos e insetos.

2. Forro da edificação

2.1 Reparo/Demolição: Forro PVC e tábuas

O forro PVC junto com a madeira da área interna da edificação será removido em vista do elevado estado de deterioração bem como da existência de insetos que comprometem, inclusive, a utilização do espaço. Forro de PVC liso, branco, régua de 10 a 20cm, espessura de 8 a 10mm (com colocação / sem estrutura metálica).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3. Adequação da rampa de acesso ao colégio.

3.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado feito na obra com acabamento convencional. Construção de uma rampa em concretosimples.

4. Troca e manutenção de porta

4.1 Troca da porta do banheiro feminino, kit de porta de madeira 70x210cm, espessura 3,5cm, completa com fechaduras, fornecimento e instalação.

5. Limpeza Final da Obras

5.1Será necessária a limpeza final da obra com remoção de resíduos expressivos que garantam a durabilidade e questões estéticas dos revestimentos executados bem como dos elementos instalados

REFORMA DA ESCOLA JOANA ANGÉLICA

Povoado Figueiredo
Planaltino - BA

1. Cobertura

1.1 Reparo no telhado e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhado com até 2 água e para telha cerâmica ou concreto, incluso transporte vertical.

1.2 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical deverá ser executada trama estrutural (ripas, caibros e terças) para receber a cobertura reparo/demolição. Toda a madeira a ser empregada na obra deverá ser de 1ª qualidade, estar seca e ser previamente imunizada contra fungos e insetos.

2. Forro da edificação

2.1 Reparo/Demolição: Forro PVC e tábuas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



O forro PVC junto com a madeira da área interna da edificação será removido em vista do elevado estado de deterioração bem como da existência de insetos que comprometem, inclusive, a utilização do espaço. Forro de PVC liso, branco, régua de 10 a 20cm, espessura de 8 a 10mm (com colocação / sem estrutura metálica).

3. Reparo/assentamento do contra piso.

3.1 Reparo no revestimento cerâmico para piso na entrada da escola.

4. Limpeza Final da Obras

4.1 Será necessária a limpeza final da obra com remoção de resíduos expressivos que garantam a durabilidade e questões estéticas dos revestimentos executados bem como dos elementos instalados

REFORMA DA ESCOLA CLEMENTE MARIANI

Povoado IbitiguiraPlanaltino
- BA

1. Forro da edificação

1.2 Reparo/Demolição: Forro PVC e tábuas

O forro PVC junto com a madeira da área interna da edificação será removido em vista do elevado estado de deterioração bem como da existência de insetos que comprometem, inclusive, a utilização do espaço. Forro de PVC liso, branco, régua de 10 a 20cm, espessura de 8 a 10mm (com colocação / sem estrutura metálica). E instalação de calha em chapa de aço galvanizado incluso transporte vertical

2. Manutenção e troca de fechadura e janela de vidro e Vaso Sanitário

2.1 Reparo da fechadura de embutir com cilindro, completa acabamento, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo e instalação na porta da secretaria e troca da porta do almoxarifado.

3.2 Reparo na descargas e se preciso troca do vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca – fornecimento e instalação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4. Alvenaria de vedação

4.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de parede e argamassa de assentamento com preparo manual, reparo no reboco da cozinha e piso cimentado traço 1;4 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2,5cm preparo manual.

5. Limpeza Final da Obras

5.1Será necessária a limpeza final da obra com remoção de resíduos expressivos que garantam a durabilidade e questões estéticas dos revestimentos executados bem como dos elementos instalados.

REFORMA DA ESCOLA CLEMENTE MARIANE

Povoado Itaipe
Planaltino - BA

1. Alvenaria e piso

1.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) construção de dique de contenção d'água da chuva, argamassa com preparo manual e assentamento revestimento cerâmico para piso branco.

2. Limpeza Final da Obras

2.1Será necessária a limpeza final da obra com remoção de resíduos expressivos que garantam a durabilidade e questões estéticas dos revestimentos executados bem como dos elementos instalados.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



REFORMA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Povoado Angélica Planaltino

- BA

1. Calhas

1.1 Instalação de calha em chapa de aço galvanizado incluso transporte vertical na parte frontal da escola.

2. Manutenção e troca de fechadura, janela de madeira, de vidro e Vaso Sanitário

2.1 Reparo da fechadura de embutir com cilindro, completa acabamento, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo e instalação na porta da troca de fechadura das salas da diretoria, professores, banheiros feminino, masculino e sala de aula.

2.2 Reparo na descargas e se preciso troca do vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca – fornecimento e instalação.

3. Alvenaria e piso

3.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) reparo de muro em alvenaria. Recuperação da rampa de acesso principal a escola, reparo e assentamento revestimento cerâmico para piso branco.

4. Limpeza Final da Obras

4.1 Será necessária a limpeza final da obra com remoção de resíduos expressivos que garantam a durabilidade e questões estéticas dos revestimentos executados bem como dos elementos instalados.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



REFORMA DA ESCOLA CANTINHO DO SABER

Sede, Planaltino - BA

1. Cobertura

1.1 Reparo no telhado e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhado com até 2 água e para telha cerâmica ou concreto, incluso transporte vertical.

1.2 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical deverá ser executada trama estrutural (ripas, caibros e terças) para receber a cobertura reparo/demolição.

2. Manutenção e troca de fechadura e janela

2.1 Troca de janelas, troca de porta e reparo de fechaduras de embutir com cilindro, completa acabamento, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo e instalação.

2.2 Reparo das janelas e instalação de guarda-corpo/corrimão

3. Limpeza Final da Obras

3.1 Será necessária a limpeza final da obra com remoção de resíduos expressivos que garantam a durabilidade e questões estéticas dos revestimentos executados bem como dos elementos instalados.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



REFORMA DA CRECHE ANA LUCIANO FONTES

Sede, Planaltino - BA

1. Cobertura

- 1.1 Reparo no telhado e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhado com até 2 águas e para telha cerâmica ou concreto, incluso transporte vertical.
- 1.2 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical deverá ser executada trama estrutural (ripas, caibros e terças) para receber a cobertura reparo/demolição.

2. Manutenção e troca de fechadura e vaso sanitário

- 2.1 Troca de porta e reparo de fechaduras de embutir com cilindro, completa acabamento, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo e instalação e Instalação de calha em chapa de aço galvanizado incluso transporte vertical, reparo nas descargas/vaso, se preciso troca do vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca – fornecimento e instalação.

3. Reparo/assentamento do contra piso.

- 3.1 Reparo de revestimento cerâmico no contra-piso na área interna da escola

4. Limpeza Final da Obras

- 4.1 Será necessária a limpeza final da obra com remoção de resíduos expressivos que garantam a durabilidade e questões estéticas dos revestimentos executados bemcomo dos elementos instalados.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O licitante declarado provisoriamente vencedor na fase de lances, deverá imediatamente em ato contínuo, demonstrar que o sistema atende a todos os requisitos exigidos na Lei, não sendo atendidas todas exigências será desclassificado e convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, até ter um licitante que atenda a todas às exigências da Lei n.º 12.527/2011. Somente depois de constatado o atendimento das exigências técnicas será aberto o envelope dos documentos de habilitação.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital e do respectivo contrato são obrigações da Contratada:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) Capacitar os servidores para utilização da solução, a fim de torná-los aptos a utilizar a ferramenta tecnológica da melhor forma e com maior abrangência. O licitante deverá apresentar os conceitos fundamentais da solução e das suas funcionalidades.
- b) Fornecer os produtos e serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- c) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- e) Responsabilizar em caso de falha e/ou problemas na ferramenta, sem ônus para a municipalidade.
- f) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- g) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- h) Refazer, imediatamente, os serviços que não se adequem as exigências do edital.
- i) Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do contrato.
- j) Garantir o funcionamento ininterrupto da ferramenta tecnológica.
- k) Entregar na data apazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constante no edital de licitação e no contrato.
- l) Responder por eventuais danos que venha a causar.
- m) Arcar com os custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para o contratante, além do preço fixado na proposta;
- n) Responsabilidade exclusiva na mão de obra para execução dos serviços
- o) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- p) Agir com responsabilidade social.
- q) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- r) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer uso da ferramenta, sempre se utilizando do suporte em caso de dúvidas;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos mensais;
- c) Designar os servidores que utilizarão a ferramenta;
- d) Fiscalizar a fiel execução do contrato pelo Contratado.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato tem o prazo de vigência de 05 (CINCO) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

José Sergio Pinto Lima
Engenheiro CREA – Ba 3000108942

ARIOSVALDO PORFÍRIO DA CRUZ
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preço

Ao pregoeiro do Município de Planaltino

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no pregão presencial nº....., conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de(.....) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado, inclusive para entrega;

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO III

Modelo de Planilha para Elaboração de Proposta.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V.Mensal(R\$)	V.Total (12 meses) (R\$)
I.					
II					
III.					
TOTAL (GLOBAL)					

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ANEXO IV

Minuta de Contrato

O **Município de Planaltino**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na....., Centro, - BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr brasileira, maior, capaz, casada, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada CONTRATADO, com base no **Pregão Presencial 004/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no serviço de pequenos serviços de reparo e reforma em unidades escolares do município de Planaltino – Ba, tudo conforme o Edital e seus Anexos, do pregão presencial nº 004/2022, termo de referência e proposta apresentada (anexa a este contrato), os quais fazem parte integrante deste contrato.

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2. O presente contrato terá vigência de 05 (CINCO) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3. A contratada obriga-se a executar os serviços referidos na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme as necessidades do contratante, disponibilizando-os, imediatamente, nos locais indicados pelo setor/órgão solicitante.

3.1. O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$, conforme a proposta vencedora do pregão presencial nº 004/2022, a ser pago em parcelas mensais, conforme serviços efetivamente prestado, estando incluído no preço despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

§ 1º - O valor do contrato será reajustado a depender das necessidades, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até o dia 06 (SEIS) do mês subsequente ao vencido, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo contratante o recebimento do objeto correspondente referido mês.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo contratante.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Orgão	unid. orç	ATIVIDADE	elemento	FONTE
08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08.001	12.635.000.4.1002	3.3.90.39.00.00	00
08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08.001	12.368.0004.2017	3.3.90.39.00.00	00

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

7.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. O contratante poderá determinar a substituição dos produtos entregues, desde que em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os serviços nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

8.1.3. Capacitar os servidores para utilização da solução, a fim de torná-los aptos a utilizar a ferramenta tecnológica da melhor forma e com maior abrangência.

8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.6. Refazer, imediatamente, os serviços que não se adequem as exigências do edital;

8.1.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto do presente contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.11. Agir com responsabilidade social.

8.1.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.1.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

9.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

b) ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracás, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Planaltino, xx de xxx de 2022.

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Planaltino publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

P. M. de Planaltino, xxxxx de 2022.

PARECER JURÍDICO

O presente contrato atende aos parâmetros da Lei nº 8666/93 e suas alterações promovidas pelas Leis nº 8883/94, 9648/98 e 9854/99.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ANEXO V

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº, no Município de, Bahia, conferindo-lhe poderes para:
(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA (com firma reconhecida)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ANEXO VI

Modelo de Declaração de atendimento às exigência do edital e habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do pregão presencial nº/2021 do Município de, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Contador
CPF:
CRC nº:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de não impedimento

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no pregão presencial nº **** do Município de, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

I - Regência Legal Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006;	
II - Órgão Interessado Prefeitura Municipal de Planaltino - Bahia.	
III - Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022	IV - Processo Administrativo Nº 053/2022
V - Tipo de Licitação Menor Preço por Lote	VI - Regime de Execução Parcelada, conforme necessidade da administração.
VII - Critério de Julgamento Menor Preço por Lote	VIII – Exclusiva ME/EPP () SIM (x) NÃO
IX – Objeto: Pregão Eletrônico de Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino, conforme Proposta nº 11394.887000/1210-02, Edital e anexos.	
X – Sessão Pública: Data Limite Recebimento Propostas: 15 de março de 2022 às 12h00min (horário de Brasília) Início Sessão Eletrônica: 15 de março de 2022 às 14h00min (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Licitação nº: 923941	
XI. Dotação orçamentária:	
XII. Prazo da Ata 06 Meses	
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal Planaltino, localizada na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino - Ba telefone (73) 3544 – 2313 / 2318	
Pregoeiro responsável: Antonio Silva Lisboa Pregoeiro Oficial Decreto nº 0178/2022	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



1. Do objeto da Licitação

Pr Pregão Eletrônico de Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino, conforme Proposta nº 11394.887000/1210-02, Edital e anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2

2. Condições de participação:

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.1.1. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.1.2. Cabe aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, ou pessoas que possuam relação de parentesco com os mesmos até 3º grau, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. Procedimento Licitatório:

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 079 de 30 de julho de 2020.

4. CREDENCIAMENTO:

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3

- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, conforme orientações constantes do site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 4.6. O representante legal, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação e demais exigíveis neste edital para o setor de licitações da municipalidade, deverá apresentar documento de identificação com foto.
- 4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação técnica e Documentos Complementares. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=a_sc;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

5.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 5.1.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

4

5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

5.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

5.2. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação técnica e Documentos Complementares. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 5.1.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

5.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5

5.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) Alvará de funcionamento.

5.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

5.2.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.3.1. É facultado as Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, a apresentação de Balanço Patrimonial.

15.2.2. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VI.

5.2.5. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços/fornecimento pertinente e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento da demanda.

a.1) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão estar com a firma do signatário reconhecida.

b) O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e elementos complementares para a comprovação das informações constantes dos atestados, como, por exemplo, contratos e notas fiscais dos serviços indicados nos atestados.

c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a formulação de propostas e execução contratual, conforme modelo do Anexo VII.

5.2.6. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, sob pena de cassados os benefícios legais autorizados pela legislação de tratamento diferenciado.

5.2.7. Declaração de atendimento as exigências de habilitação e de inexistência só sócios e/ou diretores que sejam servidores municipais do ente licitante ou relação de parentesco com agentes políticos da municipalidade (Anexo V).

5.2.7. Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante

5.2.8. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 5.2, conforme o caso, será motivo de inabilitação da empresa licitante.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Qualquer elemento na proposta no sistema que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os insumos, materiais, encargos sociais e tributários, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5. A proposta de preços terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada neste edital para o recebimento das propostas, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7. DA SEÇÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, ocorrer situação jurídica que torne inaceitável o preço proposto.

b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

7.5.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação poderá ser por meio do chat ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.5.2. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras deste edital será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

7.5.3. No caso de reabertura da sessão deverá ser observado, em relação ao licitante de melhor preço, a preferência das ME/EPP.

7.5.4. Declarado novo vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal.

8. FASE DE LANCES

8.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. O pregoeiro poderá estabelecer variação mínima para os lances com o objetivo de celeridade, desde que não prejudique o resultado.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.8. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. O Critério de Julgamento será o de menor preço por GLOBAL e será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

9.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9

10. ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.licitações-e.com.br e também para o e-mail: licitaplanaltino@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pelo pregoeiro.

10.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3. Deverá, ainda, conter da proposta a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis ao SETOR DE LICITAÇÕES do município de Planaltino -BA, situado na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino – Ba, indicando no envelope o número e objeto do pregão.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

11.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10

de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

11.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.8. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

11.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.10. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, após a apresentação das amostras, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

13. Da assinatura da ata de Registro de Preços

13.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

13.2. Como condição para assinatura da ATA o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.3. A assinatura da ATA deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da Ata, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11

13.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

13.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

13.7. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação.

13.8. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

14. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Serviço”.

14.2. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

15. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 A indicação das dotações orçamentárias e fontes de recursos serão indicadas no ato do empenho da ordem de fornecimento.

16. PENALIDADES

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar Os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12

- e) fornecer os produtos com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial da ATA: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser compensada automaticamente da fatura mensal.

17. REAJUSTES

17.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IGP-M/FGV.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais, em conjunto com servidor indicado para tal finalidade.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato e atas deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18.3. A detentora da Ata poderá determinar a substituição dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Planaltino, Setor de Licitações.

20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.6. Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.

20.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

20.10. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no diário oficial da prefeitura municipal de Planaltino, no portal eletrônico de licitações ou presencialmente na sala da comissão de licitações, sendo, neste caso, cobrado o custo de reprodução de R\$ 60,00 (sessenta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracás para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.13. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Final de Preços; Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

anexo iii - Modelo de proposta de preço e planilha orçamentária;

anexo iv - Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame

anexo v - Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

anexo vi - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

anexo vii - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar e contratar



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Planaltino, 03 de março de 2022.

Antônio Silva Lisboa
Pregoeiro Oficial

14

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou proibidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato.

Planaltino/Bahia,

Israel Miranda Soares
Advogado
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 009/2022
---	--------------------

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

15 1. OBJETO

Pregão Eletrônico de Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino, conforme Proposta nº 11394.887000/1210-02, Edital e anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a despesa considerando da necessidade de manutenção das atividades regimentares, uma vez que o material a ser adquirido, será de suma importância, principalmente para as famílias carentes deste município. Dessa forma, torna-se importante equipar as unidades de saúde da municipalidade e aquisição de um novo veículo, afim de que as ações previstas, possam acontecer, conforme as necessidades.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO

A contratação tem por objetivo evitar a prestação descentralizada no fornecimento dos produtos, o que aumentaria significativamente seus custos. Além disso, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza no fornecimento dos produtos.

4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

De acordo com as especificações para cada componente especificadas no anexo I do termo de Referência.

LOTE 01

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL:
1	2	Ultrassom odontológico; Com jato de bicarbonato integrado, caneta, transdutor do ultrason autoclavável. Não possui cavitador.	R\$ 2.438,00	R\$ 4.876,00
2	4	Fotopolimerizador de Resinas; Tipo LED, sem fio, sem radiômetro.	R\$ 805,00	R\$ 3.220,00
3	1	Compressor Odontológico; Capacidade reservatório 30 a 39 litros, potência 1 a 1,5hp, consumo 6 a 7 pés, isento de óleo.	R\$ 3.318,00	R\$ 3.318,00
4	1	Aparelho de Raio X- Odontológico; Instalação coluna com braço convencional; Modo de operação digital, Tensão mínima 7MA.	R\$ 7.942,00	R\$ 7.942,00
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE			V. TOTAL:	R\$ 19.356,00

LOTE 02

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL:
------	--------	-----------	----------	-----------



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16

1	1	Destilador de Água , capaz de realizar destilação com elevada pureza e baixo teor de sais. Destiladores de 5 litros são bifásicos e opcionalmente podem ser produzidos monofásico, o modelo de 30L é trifásico. Consulte disponibilidade. Chapa de aço carbono SAE 1020, Tratamento anticorrosivo, Pintura eletrostática epóxi texturizada, Pintura eletrostática epóxi texturizada, Pintura eletrostática epóxi texturizada, Suporte de fixação na parede, Coletor de vapores e partes que entram em contato com a água já destilada em aço inox e materiais inertes, Coletor de vapores e partes que entram em contato com a água já destilada em aço inox e materiais inertes, Fácil Instalação, Rendimento: 5L/h, Pureza: abaixo de 4 uS, com entrada até 300 uS, Condutividade: até 3,5 uS/cm com entrada 310 uS/cm, Controle Elétrico: Chave liga/desliga, Controle Elétrico: Chave liga/desliga, Indicador de Acionamento: Lâmpada piloto, Cabo de Alimentação: Verificar tabela, Sistema de Aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox 304, Material: Tubo de destilação, tampa e caldeira em aço inox 304, Sensor de Nível: Eletrônico com desligamento automático em caso de falta de água, Caldeira: Aço inox 304 sem soldas ou emendas, Medidas do equipamento (A x L x C): 15 x 30 x 24cm, Potência: 3500w, Alimentação: 220V.	R\$ 1.691,00	R\$ 1.691,00
2	8	Cadeira , aço/ferro pintado, assento e encosto estofado, não possui braço, não possui regulagem de altura, não possui rodízio.	R\$ 113,00	R\$ 904,00
3	4	Armário . Dimensões/Prateleiras: Altura de 100 a 210 cm X Largura de 70 a 110 cm/4. Material de Confeção: Aço. Capacidade por prateleira: 50kg	R\$ 949,00	R\$ 3.796,00
4	4	Mesa de escritório . Material de confecção: madeira, MDP, MDF, simular, possui gavetas. Composição: Simples.	R\$ 537,00	R\$ 2.148,00
5	1	Balança antropométrica Obeso Digital Adulto , Balança eletrônica de pessoas (altura) com capacidade para até 200kg e até 2 metros; Deve ter display de cristal líquido, com leds vermelhos que proporcione excelente visibilidade de leitura, plataforma de aço carbono 1020, piso de borracha antiderrapante. Certificado de aferição pelo INMETRO. Alimentação elétrica de 220v--60Hz.	R\$ 1.277,00	R\$ 1.277,00
6	1	Ar Condicionado ; Tipo split, capacidade/ciclo 9.000 a 12.000 BTUs/quente e frio.	R\$ 1.733,00	R\$ 1.733,00
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE				R\$ 11.549,00

LOTE 03

1	8	Esfigmomanômetro Adulto ; Tipo analógico, material de confecção da braçadeira nylon.	R\$ 201,00	R\$ 1.608,00
2	4	Suporte de Soro ; Tipo pedestal, aço inoxidável.	R\$ 438,00	R\$ 1.752,00
3	2	DEA- Desfibrilador Externo Automático ; Autonomia 50 a 250 choques, auxílio RCP possui, acessórios: 1 par de eletrodo.	R\$ 8.669,00	R\$ 17.338,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17

4	1	Reanimador pulmonar de silicone , possui válvula inidirecional, possui reservatório, Válvula de PEEP não possui.	R\$ 435,00	R\$ 435,00
5	3	Foco Refletor Ambulatorial ; Iluminação de led, haste flexível	R\$ 483,00	R\$ 1.449,00
6	2	Oxímetro de Pulso ; Tipo portátil, (de mão), com 1 sensor.	R\$ 3.113,00	R\$ 6.226,00
7	1	Aspirador de Secreção Elétrico Móvel ; Fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM, com válvula de segurança, frasco termoplástico ou vidro, bateria recarregável, suporte com rodízio não possui por ser portátil.	R\$ 4.475,00	R\$ 4.475,00
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE				R\$ 33.283,00

Todas as características apontadas são as mínimas exigidas, podendo ser apresentadas configurações superiores.

5 - FORMA DE ENTREGA:

O produto deve ser entregue da seguinte forma:

- I. O Produto deverá entregue conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
- II. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca do de objetos de forma satisfatoriamente no prazo de 72 (setenta e duas horas), sem prejuízo das sanções previstas.
- III. Manter, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- V. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira na execução contratual.
- VI. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- VII. Questões que não estejam neste termo de referencia, não abona a detentora no que tange a responsabilidade quanto ao fornecimento dos produtos e cumprimento do instrumento contratual.

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como as despesas para a entrega do bem no município de Planaltino, Bahia.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

18

FAGNER BRAGA MACHADO
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 009/2022
---	--------------------

Anexo II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19

O MUNICÍPIO DE PLANALTINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, PLANALTINO - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado contratante e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pelo Município de PLANALTINO, Bahia:

OBJETO Pregão Eletrônico de Registro de Preços para eventual aquisição material permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de PLANALTINO não será obrigado à



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20

aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva entrega dos materiais/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela Prefeitura Municipal ou Fundo Municipal de Saúde.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



21

4.2.1 – A entrega será feita no setor solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



22

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.2.10. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

5.2.11. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

23

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de anulação do registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

25

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço por global.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de MARACÁS– BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

PLANALTINO, XX de xxxx de 2022.

Prefeito Municipal

xxxxxxx

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



26

PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Planaltino publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

P. M. de Planaltino, xxxxx de 2022

PARECER JURÍDICO

A presente minuta de Ata de Registro de Preços atende aos parâmetros da Lei nº 8666/93 e suas alterações promovidas pelas Leis nº 8883/94, 9648/98 e 9854/9

Israel Miranda Soares
Advogado
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 009/2022
---	--------------------

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

27

À Comissão de Pregão Planaltino - Ba

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Pregão eletrônico de registro de Preços nº/2022, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de(.....) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
009/2022

Ao pregoeiro do município de Planaltino - Ba

28

OBJETO: Pregão Eletrônico de Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino, conforme Proposta nº 11394.887000/1210-02, Edital e anexos.

Proposta de Preços
Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR
1.	01		
TOTAL				

Lote 2

(.....)

Local e data

Assinatura e carimbo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 009/2022
--	--------------------

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

29

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
009/2022

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

30

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
009/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

31

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
009/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

32

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

*Decimo Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2017,
firmado entre o Município de Planaltino e VINNI
NET TELECOM LTDA-ME, vinculado a Pregão Presencial
nº 25/2017.*

O **MUNICÍPIO de Planaltino – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.769.021/0001-18, com sede na Avenida André Magalhães nº 188, Centro, Planaltino- BA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Ronaldo Lisboa da Silva, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 374.108.905-25, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a sociedade empresária **VINNI NET TELECOM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.467.360/0001-51, com sede na Avenida Deraldo Flores , 615, CEP: 46.780-000, Centro, Marcionílio Souza - Ba, neste ato representada pelo Leonardo de Oliveira Leão CPF: 997.403.035-87, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar este termo aditivo quantitativo ao contrato nº 0184/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 25/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo, mantendo o valor contratual por um período de 30 (trinta) dias, conforme Art. 57 § 1º inciso II da Lei nº 8.666/1993, e prazo, conforme solicitação apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do aditamento é de R\$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 020301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00

Unidade: 020401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2.017 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 01

Unidade: 020501 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 00

A supressão de prazo do presente termo de aditivo entrar em vigor a partir do dia 05 de janeiro de 2022 com o término em 28 de fevereiro de 2022.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Planaltino providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Planaltino - BA, 05 de janeiro de 2022.

Ronaldo Lisboa da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

VINNI NET TELECOM LTDA - ME
CNPJ nº 10.467.360/0001-51
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Planaltino, publica o presente contrato no Diário Oficial do Município:

<https://www.planaltino.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

Para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito

P.M. de PLANALTINO - BA, 05 de janeiro de 2022.

ISABELA Santos de Souza
CPF de nº 056.515.525-37

PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de aditivo obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Israel Miranda Soares
Advogado
OAB/BA nº: 47.529